



165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.966, DE 26 DE JULHO DE 2006.

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005
E Nº 3.826/2005, AUTORIZA A ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 342.382,20.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a criar novo programa constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de
setembro de 2005 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento
Gonçalves para o período de 2006 a 2009"*, conforme descrito no Anexo I da
presente lei.

Art. 2º - É também o Município de Bento Gonçalves,
autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 3.826, de 17 de novembro de 2005 que
*"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2006 e dá
outras providências"*, a Meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 342.382,20 (trezentos e quarenta e dois mil,
trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) na seguinte unidade orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1023 – Projeto URB-AL VICTUR
3.3.90.1300000000 – Obrigações Patronais R\$ 11.483,85
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo R\$ 22.084,00
3.3.90.3600000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 49.405,00
3.3.90.3700000000 – Locação de Mão-de-Obra R\$ 4.000,00
3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 8.000,00
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material permanente R\$ 147.409,35
FONTE 1073 – PROJETO URB-AL VICTUR



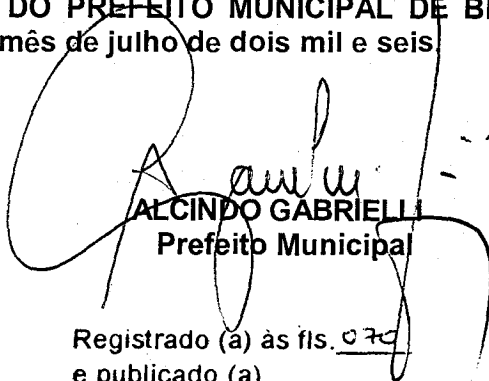
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.966, de 26.07.2006 – fl. 02

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo recurso acima descrito.

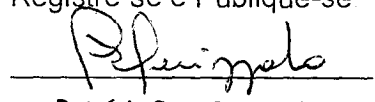
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e seis.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 070
e publicado (a)
Em 26 / 07 / 2006

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA	PÚBLICO ALVO	VALORES
09.06 – Projeto URB-AL VICTUR	Comunidade em geral que tenha interesse em se profissionalizar como artesão.	R\$ 342.382,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
09.01.10 – Projeto URB-AL VICTUR	Oportunizar o desenvolvimento de habilidades nas áreas de artesanato em cerâmica, vidro, ferro batido e marcenaria, criando um espaço para o surgimento de talentos e empreendedores culturais.	URB-AL VICTUR	R\$ 342.382,20